



# CONCORRÊNCIA

002/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(984519)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.383.507,43

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

### EDITAL

**MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

(Processo Licitatório nº045/2026)

Torna-se público que o município de Florestal/MG, por meio da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, setor de licitações e contratos, sediado(a) rua Benedito Valadares, nº243, bairro Centro, CEP:35.690-000, Florestal/MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer este último.

1.2.1 ATENÇÃO: Nos casos em que o item descrito em [compras.gov.br](http://compras.gov.br)/ CATMAT não corresponda ao descrito neste Edital, prevalece o item descrito no Edital, pois não foi encontrado código compatível no CATMAT.

1.3. *A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante na Planilha Orçamentaria, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO SISTEMA COMPRASGOV, PREVALECERÁ O PREVISTO NO SISTEMA COMPRASGOV).**

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$50,00 (cinquenta reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



# **PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.11.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.11.4. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.11.5. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31 97236 6456 e e-mail: [admobras@florestal.mg.gov.br](mailto:admobras@florestal.mg.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2hs(duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento..

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.florestal.mg.gov.br](http://www.florestal.mg.gov.br)

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [pregao@florestal.mg.gov.br](mailto:pregao@florestal.mg.gov.br) e ou [licitacao@florestal.mg.gov](mailto:licitacao@florestal.mg.gov)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.florestal.mg.gov.br](http://www.florestal.mg.gov.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Projeto

11.11.3. ANEXO III – Planilha orçamentária

11.11.4. ANEXO IV – BDI

11.11.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

11.11.6. ANEXO VI – Memorial fotográfico

11.11.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Florestal, 03 de agosto de 2026.

---

Priscila Souza Vieira  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do referido edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

| Item         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. de Medida                           | Quantidade | Valor Total             |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 01           | Reforma e ampliação em prédios públicos – (Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos), contemplando a revitalização e adequação de acessibilidade do espaço público, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memoriais, nos termos do referido edital. | Serviço (empreitada – menor valor global) | 01         | R\$ 3.383.507,43        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |            | <b>R\$ 3.383.507,43</b> |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

***Secretaria Municipal de Educação de Florestal***  
***Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 - Florestal/MG***  
***(31) 98289-4499 – educacao@florestal.mg.gov.br***



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde o projeto básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamentotemporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas UASG 158141 Estudo Técnico Preliminar 53/2022 9 de 10 tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema do município, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância aodireito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setorda construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

## **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

## **Garantia da contratação**

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



- 4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas – (meio dia).
- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizados em documentos específicos constantes deste processo;*
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: são de 180 (cento e oitentas) dias corridos;

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco Aleixo, nº 107 Centro, Florestal/MG - CEP: 35.690-000.

Coordenadas geográficas: 19°53'11.27"S 44°25'37.73"O

- 5.3. Os serviços serão prestados nos horários de conformidade com a administração local, de forma a cumprir o cronograma proposto.

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, nas quantidades e qualidades estimadas conforme projeto, planilha e memoriais, promovendo sua substituição quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



## Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7. Em caso de transição contratual com outra empresa ou contratante, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, caso necessário, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.8. Em caso de finalização do contrato, será formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, emitido pelo Gestor do contrato, que deverá preparar e apresentar o termo para o Preposto ou ao Representante Legal da Contratada.

5.9. Os requisitos para transição e/ou finalização do contrato será especificado no próprio Contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV).

6.18. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, XXII).

## **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, I).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, III).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, IV).



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, V).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *O pagamento será de acordo com a execução da obra seguindo assim o que preconiza o cronograma físico-financeiro com uma previsão estimada mensal;*

### Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 48 e 49 da Lei Municipal 1.104 de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada menor preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. *-TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO 180 M.*

8.38.2. *- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS 549M².*

8.38.3. *- COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 416,85M².*



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



8.38.4. - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM<sup>2</sup>, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO 549M<sup>2</sup>.

8.38.5. REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO 398M<sup>2</sup>.

8.38.6. - PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, 335M<sup>2</sup>.

8.38.7. - GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA 170M.

8.38.8. - EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA 1990M<sup>2</sup>.

8.38.9. - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) 1990 M<sup>2</sup>.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL



8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.383.507,43 (Três milhões trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária de custos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

**Ficha/Fonte: 132/1.500.1001 – 1.550.000 – 1.540.000 – 1.542.000 - 1.543.000 - 1.546.000**

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florestal, 03 de agosto de 2026.

Priscila Souza Vieira  
Secretária Municipal de Educação

Matheus Parreiras Honorato  
Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**APENDICE ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

| Informações básicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos técnicos pertinentes. |                                                       |
| <b>Área Requisitante:</b><br><br><b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>E-mail:</b><br><b>educacao@florestal.mg.gov.br</b> |

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de intervenção na estrutura física da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, por meio da realização de serviços de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da unidade escolar, visando à modernização e adequação dos espaços escolares existentes.

A necessidade da intervenção está diretamente relacionada à garantia da segurança, funcionalidade e melhoria das condições estruturais da edificação, assegurando um ambiente adequado e seguro para alunos, professores e funcionários. Além disso, a execução dos serviços permitirá a adequação dos espaços da escola às normas de segurança, acessibilidade e conforto exigidas, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, tem o dever de assegurar que as unidades escolares possuam infraestrutura adequada e compatível com as demandas educacionais, garantindo qualidade no atendimento prestado à comunidade escolar, bem como a preservação, manutenção e modernização do patrimônio público municipal.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento estratégico da



# **PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Administração Pública Municipal e às políticas educacionais implementadas pela rede municipal de ensino.

### **3. Requisitos da contratação**

Os serviços a serem contratados possuem natureza comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se com a contratação a execução obra comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, incluindo adequações estruturais e execução de anexo complementar, conforme especificações técnicas constantes nos documentos que instruem o processo.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos elaborados pela Administração, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como à legislação urbanística e edilícia vigente.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para execução dos serviços, incluindo responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, e atender aos padrões de desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reciclados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, salvo quando expressamente autorizado e tecnicamente justificado.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, sinalização de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por quaisquer demais itens necessários à perfeita execução do objeto contratado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições de segurança, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros eventualmente presentes no local, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

A contratada deverá assegurar garantia mínima legal sobre os serviços executados e materiais aplicados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega da obra, dentro dos prazos legalmente estabelecidos e/ou previstos contratualmente.

Os serviços serão executados na unidade da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, situada no Município de Florestal/MG, em cronograma a ser definido pela Administração, observando-se as necessidades operacionais da unidade escolar e o regular funcionamento das atividades educacionais.

### 3.1. Requisitos técnicos da contratação

A contratação dar-se-á por meio de processo licitatório do tipo **Concorrência Eletrônica - menor preço global**.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

- As empresas licitantes no dia da apresentação das propostas deverão apresentar em seus documentos as seguintes QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU);
- Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;
- Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), os integrantes da equipe técnica;
- Comprovação de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa, por meio de comprovação de integração ao quadro permanente, será feita através de cópia da ficha de registro de emprego, ou CTPS, ou contrato social, ou registro no CREA ou CAU como RT da licitante, ou contrato de profissional autônomo;



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



- Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, os atestados devem constar, os seguintes serviços listados:

➤ **Execução de obra/serviço de reforma em prédios públicos.**

- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
  - Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).

- A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe: **I)** Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º); **II)** Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a **50%** (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art. 2º). **III)** Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço

**Secretaria Municipal de Educação de Florestal**

**Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 - Florestal/MG  
(31) 98289-4499 - educacao@florestal.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra de reforma nas praças do município de Florestal.

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

**Item I - Maior relevância global ser comprovada:**

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT.               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| -TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO                                                                                         | 180 Mts              |
| - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS | 549 m <sup>2</sup>   |
| - COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | 416,85m <sup>2</sup> |
| - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                         | 549 m <sup>2</sup>   |
| REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                              | 398 m <sup>2</sup>   |
| - PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO,                                                                                                        | 335 m <sup>2</sup>   |
| - GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA                                                                | 170 mts              |
| - EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE                                                                                                                                                                                                                               | 1990 m <sup>2</sup>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



|                                                                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                         |         |
| - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | 1990 m² |

#### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Os quantitativos foram definidos com base na análise das necessidades identificadas na unidade escolar, considerando as áreas que demandam intervenção e adequação.

##### **4.1 Levantamento de mercado**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (**anexa**).

O levantamento de mercado, para o valor estimado, será definido por meio da utilização de parâmetros nos termos do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

Após análise técnica e avaliação das características do objeto a ser contratado, manifesta-se pela adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, por entender que tal procedimento se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao Município, considerando a possibilidade de ampliação da competitividade, maior transparência no processo licitatório e obtenção de melhores condições comerciais.

O procedimento eletrônico permite que um maior número de empresas participe da disputa, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com potencial redução dos custos contratados e maior economicidade para o Município, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o Termo de Referência elaborado pelo Setor de Engenharia contempla os requisitos técnicos necessários para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo exigências de qualificação técnica, comprovação de capacidade operacional e profissional por meio de acervos técnicos compatíveis, responsabilidades da contratada, obrigações contratuais, critérios de medição, aplicação de penalidades, multas administrativas e possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto na legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Dessa forma, entende-se que a adoção da Concorrência Eletrônica, associada às exigências técnicas e contratuais estabelecidas, proporciona maior segurança à Administração, garantindo condições para a contratação de empresa apta à execução dos serviços, com controle dos riscos envolvidos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Conforme NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 (Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021), a definição de obra comum de engenharia é entendida como aquela em que: a solução técnica é conhecida e disponível no mercado; os métodos construtivos são usuais; não há inovação ou complexidade elevada; os padrões de execução podem ser definidos objetivamente no edital; a Administração consegue estabelecer critérios claros de qualidade e desempenho.

Em outras palavras, uma obra comum de engenharia é uma obra cujo objeto, embora envolva construção ou intervenção física em imóvel, possui características padronizadas e amplamente praticadas no mercado.

Exemplos que podem se enquadrar como obra comum de engenharia (dependendo do caso concreto): construção de edificação com projeto padronizado; construção de pequenos prédios administrativos; reformas e ampliações com soluções construtivas usuais; pavimentação convencional; construção de muros, calçadas e estruturas simples; instalações prediais convencionais.

Já obras que envolvam alta complexidade, tecnologia especial, grandes estruturas ou soluções inovadoras podem não ser consideradas comuns o que não se configura no objeto em questão.

Quanto à licitação, a Lei nº 14.133/2021, art. 29, parágrafo único, estabelece:

“O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e às obras e serviços de engenharia de que trata o inciso V do caput do art. 6º desta Lei.”

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de reforma, onde estão previstos serviços como: terraplenagem, assentamento de piso intertravado, plantio de grama, assentamento de banco, construção de coreto cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Isto posto, a modalidade da Licitação será Concorrência Eletrônica considerando a natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço Global.

## 4.2 - Estimativa do valor da contratação

Os valores estimados estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e baseiam no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI, TABELA SEINFRA E SUDEC/PBH** de acordo com o Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21.

O Valor Total Estimado para Contratação é de **R\$ 3.383.507,43 (Três milhões trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)**.

## 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo, porém não foram encontradas atas disponíveis para possível adesão;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, vez que se trata de bens de consumo;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI - A contratação do serviço (obra), objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução técnica mais adequada consiste na contratação do serviço/obra pretendida, na modalidade Concorrência Eletrônica, considerando a natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço Global, considerando a natureza do serviço, a necessidade da Administração, a ampla competitividade do mercado e a busca pela proposta mais vantajosa.

## **7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em tela, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução.

## **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a contratação, pretende-se proporcionar a melhoria da infraestrutura física da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, por meio da execução de das obras de engenharia destinados à reforma, construção e ampliação de sua estrutura predial, garantindo espaços mais adequados, seguros, modernos e funcionais para atendimento das demandas da unidade escolar.

Busca-se, ainda, promover melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, assegurando ambientes apropriados, organizados e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Sob a perspectiva estrutural e funcional, a intervenção visa adequar e modernizar a unidade escolar conforme as normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade, conforto e



# **PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



infraestrutura, reduzindo inadequações físicas existentes, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando melhores condições de uso dos espaços por alunos, professores, servidores e demais usuários.

No âmbito administrativo, a contratação objetiva assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante investimento em infraestrutura adequada e durável, promovendo a valorização e preservação do patrimônio público municipal, bem como reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes decorrentes do desgaste natural da edificação.

Por fim, espera-se que a realização da reforma, construção e ampliação da infraestrutura escolar contribua diretamente para a modernização da rede municipal de ensino, proporcionando ambiente educacional mais seguro, estruturado e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades escolares, fortalecendo a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

## **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



para subsidiar a presente demanda, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Diante da necessidade de promover a reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, visando à melhoria das condições estruturais, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos espaços físicos às necessidades da comunidade escolar, verifica-se que a solução mais eficiente e tecnicamente apropriada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos técnicos pertinentes.

A contratação de empresa do ramo em questão permitirá a execução dos serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, garantia de qualidade na execução da obra, emprego de mão de obra qualificada, fornecimento adequado de materiais e utilização de equipamentos apropriados, assegurando maior segurança, eficiência e durabilidade na intervenção pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, promovendo melhorias significativas nas condições físicas da unidade escolar e proporcionando ambiente mais adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Florestal, 12 de junho de 2026.

---

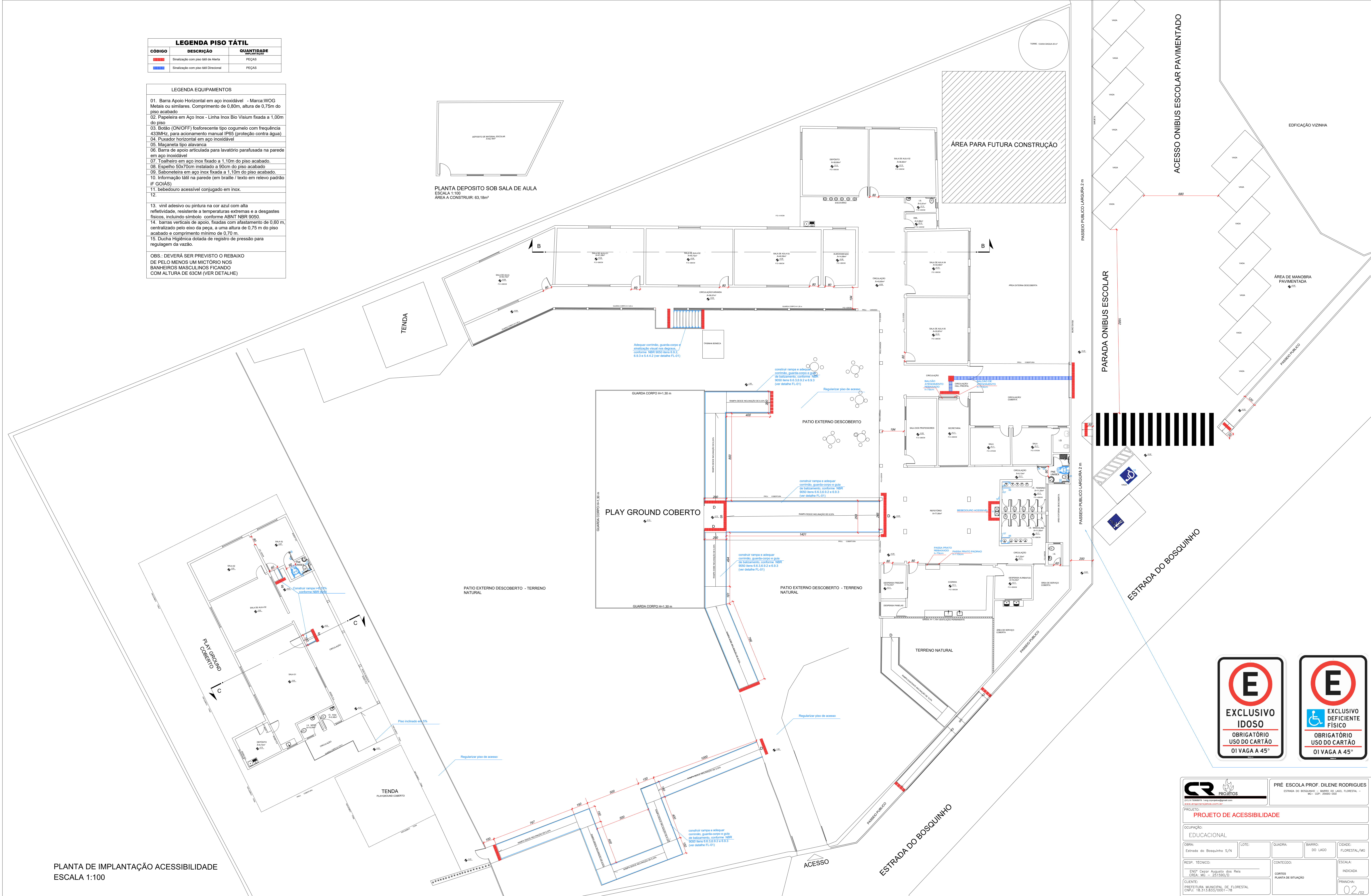
**Priscila Souza Vieira**  
Equipe de Planejamento da Contratação

---

**Pollyana Aparecida Silva Aleixo**  
Equipe de Planejamento da Contratação

| LEGENDA PISO TÁTIL |                                     |            |
|--------------------|-------------------------------------|------------|
| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE |
| 1                  | Simulação com piso tátil de Alerta  | PEÇAS      |
| 2                  | Simulação com piso tátil Direcional | PEÇAS      |

| LEGENDA EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                     |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01. Barra Apoio Horizontal em aço inoxidável - Marca WOG                                                                                                                 | Metala ou similares. Comprimento de 0,80m, altura de 0,75m do piso acabado. |
| 02. Papeleira em Aço Inox - Linha Inox Bio Visium fixada a 1,00m do piso                                                                                                 |                                                                             |
| 03. Botão (ON/OFF) fosforescente tipo cogumelo com frequência 433MHz, para acionamento manual IP65 (proteção contra água)                                                |                                                                             |
| 04. Puxador horizontal em aço inoxidável                                                                                                                                 |                                                                             |
| 05. Maçaneta tipo alavanca                                                                                                                                               |                                                                             |
| 06. Barra de apoio articulada para lavatório parafusada na parede em aço inoxidável                                                                                      |                                                                             |
| 07. Toalheiro em aço inox fixado a 1,10m do piso acabado.                                                                                                                |                                                                             |
| 08. Espelho 50x70cm instalado a 90cm do piso acabado                                                                                                                     |                                                                             |
| 09. Saboneteira em aço inox fixada a 1,10m do piso acabado.                                                                                                              |                                                                             |
| 10. Informação tátil na parede (em braille / texto em relevo padrão IF GOIÁS)                                                                                            |                                                                             |
| 11. bebedouro acessível conjugado em inox.                                                                                                                               |                                                                             |
| 12.                                                                                                                                                                      |                                                                             |
| 13. vinil adesivo ou pintura na cor azul com alta refletividade, resistente a temperaturas extremas e a desgastes físicos, incluindo símbolo - conforme ABNT NBR 9050.   |                                                                             |
| 14. barras verticais de apoio, fixadas com afastamento de 0,60 m, centralizado pelo eixo da peça, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m. |                                                                             |
| 15. Ducha Higiénica dotada de registro de pressão para regulação da vazão.                                                                                               |                                                                             |
| OBS.: DEVERÁ SER PREVISTO O REBAIXO DE PELO MENOS UM MICTÓRIO NOS BANHEIROS MASCULINOS FICANDO COM ALTURA DE 63CM (VER DETALHE)                                          |                                                                             |



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO ACESSIBILIDADE  
ESCALA 1:100



|                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <br>011 9 7200870 - contato@crprojetos.com<br>www.crprojetos.com.br |                                     | PRÉ ESCOLA PROF. DILENE RODRIGUES<br>ESTRADA DO BOSQUINHO - BAIRRO DO LAGO, FLORESTAL -<br>MG - CEP: 38601-000 |                  |
| PROJETO: PROJETO DE ACESSIBILIDADE                                                                                                                       |                                     |                                                                                                                |                  |
| OCUPAÇÃO: EDUCACIONAL                                                                                                                                    |                                     |                                                                                                                |                  |
| OBRA: Estrada do Bosquinho S/N                                                                                                                           | LOTE:                               | QUADRA:                                                                                                        | BAIRRO: DO LAGO  |
| RESP. TÉCNICO: ENGRº Cesar Augusto dos Reis<br>CREA: MG - 251590/D                                                                                       | CONTEÚDO: CORTES PLANTA DE SITUAÇÃO |                                                                                                                | ESCALA: INDICADA |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL<br>CNPJ: 18.313.833/0001-78                                                                                   |                                     | PRANCHAS: 02 / 02                                                                                              |                  |



# Prefeitura Municipal de FLORESTAL

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:

DATA BASE: SETOP- 01/26 - SINAPI-01/26 - SUDECAP-01/26

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

ENDEREÇO OBRA:

BDI: 24,08%

DATA: 01/06/2026

| ITEM                    | CÓDIGO<br>SINAPI/SETOP | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO<br>(PROCV AUTOMÁTICO)                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QTDE.<br>(MEM.<br>CÁLC.) | C. UNIT.<br>S/ BDI (R\$) | C. UNIT.<br>C/ BDI (R\$) | CUSTO<br>TOTAL (R\$) | % PESO<br>NA OBRA | CLASSE<br>ABC | FONTES             |
|-------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|---------------|--------------------|
| 1 MOBILIZAÇÃO DE OBRA   |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 1.1 MOBILIZAÇÃO DE OBRA |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 1.2                     | ED-16348               | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês   | 6,00                     | R\$ 1.552,91             | R\$ 1.926,85             | R\$ 11.561,10        | 0,34%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 1.3                     | ED-16350               | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS       | mês   | 6,00                     | R\$ 858,58               | R\$ 1.065,33             | R\$ 6.391,98         | 0,19%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 1.4                     | ED-50137               | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER                                                                                                                                                           | un    | 1,00                     | R\$ 1.667,26             | R\$ 2.068,74             | R\$ 2.068,74         | 0,06%             | A             | SETOP 01/2026      |
| SUB TOTAL               |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                          |                          | R\$ 20.021,82            |                      |                   |               |                    |
| 2 SERVIÇOS PRELIMINARES |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 2.1                     |                        | LIMPEZA DO TERRENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 2.2                     | ED-50701               | CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA                                                                                                                                                                                                                                                                | m2    | 984,00                   | R\$ 1,57                 | R\$ 1,95                 | R\$ 1.918,80         | 0,06%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 2.3                     |                        | DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |                      |                   |               |                    |
| 2.4                     | ED-50702               | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS                                                                                                                                                                                                                                     | m2    | 500,00                   | R\$ 0,61                 | R\$ 0,76                 | R\$ 380,00           | 0,01%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 2.5                     |                        | DEMOLIÇÃO DE TELHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 2.6                     | ED-48457               | REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                                                                                       | m2    | 1098,00                  | R\$ 25,76                | R\$ 31,96                | R\$ 35.092,08        | 1,04%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 2.7                     | ED-48446               | REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                                                                                       | m     | 100,00                   | R\$ 6,54                 | R\$ 8,11                 | R\$ 811,00           | 0,02%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 2.11                    | ED-48506               | REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                                                                                                     | m     | 72,20                    | R\$ 7,92                 | R\$ 9,83                 | R\$ 709,68           | 0,02%             | A             | SETOP 01/2026      |
| 2.12                    | 6050025                | DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                   | M2    | 1098,00                  | R\$ 6,47                 | R\$ 8,03                 | R\$ 8.816,94         | 0,26%             | A             | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA |
| 2.13                    |                        | REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                          |                          |                          |                      |                   |               |                    |
| 2.15                    | ED-48468               | REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                                                                         | un    | 115,00                   | R\$ 12,29                | R\$ 15,25                | R\$ 1.753,75         | 0,05%             | A             | SETOP 01/2026      |

|                              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |            |            |                |       |   |               |
|------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|----------------|-------|---|---------------|
| 2.16                         | ED-48500 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                               | m  | 110,00 | R\$ 9,81   | R\$ 12,17  | R\$ 1.338,70   | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.17                         |          | DEMOLIÇÃO DE FORRO                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 2.18                         | ED-48459 | REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 308,00 | R\$ 7,36   | R\$ 9,13   | R\$ 2.812,04   | 0,08% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.19                         | ED-48436 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                                                            | m3 | 8,25   | R\$ 178,39 | R\$ 221,35 | R\$ 1.826,14   | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.20                         |          | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 2.21                         | ED-48441 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                                                                                | m3 | 7,00   | R\$ 560,66 | R\$ 695,67 | R\$ 4.869,69   | 0,14% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.22                         | ED-48440 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                                                                          | m3 | 21,00  | R\$ 339,80 | R\$ 421,62 | R\$ 8.854,02   | 0,26% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.23                         |          | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 2.24                         | ED-48488 | REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                                                      | m2 | 360,00 | R\$ 10,08  | R\$ 12,51  | R\$ 4.503,60   | 0,13% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.25                         | ED-48476 | REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                       | m2 | 360,00 | R\$ 16,65  | R\$ 20,66  | R\$ 7.437,60   | 0,22% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.26                         | ED-48492 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                                         | m2 | 200,00 | R\$ 10,55  | R\$ 13,09  | R\$ 2.618,00   | 0,08% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.27                         | ED-48473 | REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO EM PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                      | m  | 100,00 | R\$ 24,53  | R\$ 30,44  | R\$ 3.044,00   | 0,09% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.28                         | ED-48479 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                        | m2 | 796,00 | R\$ 20,66  | R\$ 25,63  | R\$ 20.401,48  | 0,60% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.29                         |          | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 2.30                         | ED-48501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                                                    | m2 | 64,62  | R\$ 11,57  | R\$ 14,36  | R\$ 927,94     | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.31                         | ED-48502 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                           | m2 | 307,00 | R\$ 24,10  | R\$ 29,90  | R\$ 9.179,30   | 0,27% | A | SETOP 01/2026 |
| 2.32                         |          | REMOÇÃO DE VIDRO                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 2.33                         | ED-48516 | REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL                                                          | m2 | 85,33  | R\$ 7,67   | R\$ 9,52   | R\$ 812,33     | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |            |            | R\$ 118.107,09 |       |   |               |
| 3    INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS |          |                                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 3.15                         |          | TAPUME E CERCA                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |            |            |                |       |   |               |
| 3.17                         | ED-50163 | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO                                                                         | m  | 360,00 | R\$ 14,33  | R\$ 17,78  | R\$ 6.400,80   | 0,19% | A | SETOP 01/2026 |

|                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              |                |               |       |   |               |
|---------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|----------------|---------------|-------|---|---------------|
| 3.18                      | ED-50159 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO                                         | m      | 360,00 | R\$ 210,71   | R\$ 261,45     | R\$ 94.122,00 | 2,78% | A | SETOP 01/2026 |
| 3.22                      |          | ANDAIME                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 3.23                      | ED-28533 | ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO                                                                         | m2     | 307,50 | R\$ 1,73     | R\$ 2,15       | R\$ 661,13    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 3.24                      | ED-9075  | FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM                                                                                                                        | m2xmês | 307,50 | R\$ 12,50    | R\$ 15,51      | R\$ 4.769,32  | 0,14% | A | SETOP 01/2026 |
| 3.25                      | ED-48246 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA                                                                                                       | m2     | 307,50 | R\$ 9,82     | R\$ 12,18      | R\$ 3.745,35  | 0,11% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              | R\$ 109.698,60 |               |       |   |               |
| 7. ESTRUTURA DE CONCRETO  |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              |                |               |       |   |               |
|                           |          | LAJE PRE MOLDADA                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 7.16                      | ED-50250 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO | m2     | 60,00  | R\$ 194,42   | R\$ 241,24     | R\$ 14.474,40 | 0,43% | A | SETOP 01/2026 |
| 7.17                      |          | ESCORAMENTO                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 7.18                      | ED-19637 | CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA                                                                                                  | m2xmês | 60,00  | R\$ 23,55    | R\$ 29,22      | R\$ 1.753,20  | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| 7.23                      |          | GRAUTE                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 7.24                      | ED-49662 | APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO                                                                                       | m3     | 1,00   | R\$ 4.063,92 | R\$ 5.042,51   | R\$ 5.042,51  | 0,15% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              | R\$ 21.270,11  |               |       |   |               |
| 8 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 8.1                       |          | ALVENARIA TIJOLO CERAMICO                                                                                                                                                                                                                           |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 8.2                       | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                                                                                | m2     | 33,97  | R\$ 74,20    | R\$ 92,07      | R\$ 3.127,62  | 0,09% | A | SETOP 01/2026 |
| 8.10                      |          | ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                           |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 8.11                      | ED-8346  | ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO                                                                                                                                                    | m      | 11,54  | R\$ 7,59     | R\$ 9,42       | R\$ 108,71    | 0,00% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              | R\$ 3.236,33   |               |       |   |               |
| 9 ESQUADRIAS E FERRAGENS  |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 9.1                       |          | PORTA DE FERRO / METALON. /GRADE                                                                                                                                                                                                                    |        |        | R\$ 0,00     | R\$ 0,00       |               |       |   |               |
| 9.8                       | ED-50982 | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA                                                                                             | m2     | 18,00  | R\$ 512,34   | R\$ 635,71     | R\$ 11.442,78 | 0,34% | A | SETOP 01/2026 |
| 9.8                       | ED-50811 | GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA                                                                                                                                                                                 | m2     | 15,00  | R\$ 1.139,73 | R\$ 1.414,18   | R\$ 21.212,70 | 0,63% | A | SETOP 01/2026 |
| 9.9                       |          | PORTA DE MADEIRA DE LEI                                                                                                                                                                                                                             |        |        | R\$ 0,00     | R\$ 0,00       |               |       |   |               |
| 9.10                      | ED-49602 | PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ                                      | un     | 26,00  | R\$ 1.100,08 | R\$ 1.364,98   | R\$ 35.489,48 | 1,05% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              | R\$ 68.144,96  |               |       |   |               |
| 10 COBERTURAS E PROTEÇÕES |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 10.1                      |          | ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA                                                                                                                                                                                                                 |        |        |              |                |               |       |   |               |
| 10.4                      |          | ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                                                                                                                                                                                   |        |        |              |                |               |       |   |               |

|           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |            |                |                |        |   |                    |
|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|----------------|----------------|--------|---|--------------------|
| 10.5      | ED-20603 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO                                                                  | Kg | 3000,00 | R\$ 25,45  | R\$ 31,58      | R\$ 94.740,00  | 2,80%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.6      | ED-20575 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS | m2 | 1098,00 | R\$ 330,99 | R\$ 410,69     | R\$ 450.937,62 | 13,33% | A | SETOP 01/2026      |
| 10.11     |          | COBERTURA COM TELHA METÁLICA")                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.12     | ED-48429 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | m2 | 264,30  | R\$ 163,38 | R\$ 202,72     | R\$ 53.578,90  | 1,58%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.13     | ED-48428 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | m2 | 833,70  | R\$ 98,27  | R\$ 121,93     | R\$ 101.653,04 | 3,00%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.13     | 150220   | POLICARBONATO EM CHAPA 6mm EM CAIXILHO DE PAINEL FIXO ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                                     | M2 | 145,00  | R\$ 94,91  | R\$ 117,76     | R\$ 17.075,20  | 0,50%  | A | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA |
| 10.17     |          | CUMEEIRA E ESPIGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.18     | ED-48402 | CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL                                                                                                                            | m  | 150,00  | R\$ 79,43  | R\$ 98,56      | R\$ 14.784,00  | 0,44%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.22     |          | CALHA GALVANIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.26     | ED-50653 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL                                                                                                                                                                                  | m  | 267,00  | R\$ 139,47 | R\$ 173,05     | R\$ 46.204,35  | 1,37%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.27     |          | RUFO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.30     | ED-50679 | RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL                                                                                                                                                                     | m  | 200,00  | R\$ 68,11  | R\$ 84,51      | R\$ 16.902,00  | 0,50%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.33     |          | CONDUTORE DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.34     | ED-50668 | CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES                                                                                                                                                                                 | m  | 105,00  | R\$ 99,57  | R\$ 123,55     | R\$ 12.972,75  | 0,38%  | A | SETOP 01/2026      |
| 10.36     |          | GRELHA E RALO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 10.37     | ED-49962 | RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL                                                                                                                                                                                                              | un | 10,00   | R\$ 54,06  | R\$ 67,08      | R\$ 670,80     | 0,02%  | A | SETOP 01/2026      |
| SUB TOTAL |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |            | R\$ 809.518,65 |                |        |   |                    |
| 12 PISOS  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.1      |          | PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.3      | ED-50600 | APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                   | m2 | 670,00  | R\$ 3,83   | R\$ 4,75       | R\$ 3.182,50   | 0,09%  | A | SETOP 01/2026      |
| 12.4      |          | CONTRAPISO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.5      | ED-50568 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO                                                                                                                                                                           | m2 | 1098,00 | R\$ 47,84  | R\$ 59,36      | R\$ 65.177,28  | 1,93%  | A | SETOP 01/2026      |
| 12.6      |          | PISO CERAMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.8      | ED-50542 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                         | m2 | 1098,00 | R\$ 85,77  | R\$ 106,42     | R\$ 116.849,16 | 3,45%  | A | SETOP 01/2026      |
| 12.9      |          | PISO EM PORCELANATO                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.10     | ED-50753 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                            | m2 | 796,00  | R\$ 105,18 | R\$ 130,51     | R\$ 103.885,96 | 3,07%  | A | SETOP 01/2026      |
| 12.12     |          | PISO EM LADRILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |            |                |                |        |   |                    |
| 12.13     | ED-50581 | REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA                                                                                                                                                        | m2 | 36,00   | R\$ 130,04 | R\$ 161,35     | R\$ 5.808,60   | 0,17%  | A | SETOP 01/2026      |
| 12.14     |          | PISO EM CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |            |                |                |        |   |                    |

|                               |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |                |       |   |               |
|-------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|------------|----------------|-------|---|---------------|
| 12.17                         | ED-9321  | PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO            | m2 | 670,00  | R\$ 153,30 | R\$ 190,21 | R\$ 127.440,70 | 3,77% | A | SETOP 01/2026 |
| 12.19                         |          | PISO PODOTÁTIL(TÁTIL)                                                                                                                                                                                                               |    |         | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   |                |       |   |               |
| 12.20                         | ED-15226 | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA                                                             | m2 | 40,00   | R\$ 113,87 | R\$ 141,29 | R\$ 5.651,60   | 0,17% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                     |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            | R\$ 427.995,80 |       |   |               |
| 13 RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 13.1                          |          | PEITORIL DE ARDÓSIA                                                                                                                                                                                                                 |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 13.2                          | ED-50993 | PEITORIL DE ARDÓSIA COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                                | m2 | 19,78   | R\$ 268,44 | R\$ 333,08 | R\$ 6.588,23   | 0,19% | A | SETOP 01/2026 |
| 13.3                          |          | SOLEIRA DE GRANITO                                                                                                                                                                                                                  |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 13.4                          | ED-51002 | SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                            | m2 | 5,09    | R\$ 384,22 | R\$ 476,74 | R\$ 2.426,69   | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                     |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            | R\$ 9.014,92   |       |   |               |
| 14 REVESTIMENTOS              |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 14.1                          |          | REVESTIMENTO DE ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                           |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 14.2                          | ED-50731 | CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO                                                               | m2 | 1300,00 | R\$ 17,64  | R\$ 21,89  | R\$ 28.457,00  | 0,84% | A | SETOP 01/2026 |
| 14.3                          | ED-50732 | EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO                                                                                      | m2 | 322,00  | R\$ 38,53  | R\$ 47,81  | R\$ 15.394,82  | 0,45% | A | SETOP 01/2026 |
| 14.4                          | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO                                                                               | m2 | 978,00  | R\$ 40,43  | R\$ 50,17  | R\$ 49.066,26  | 1,45% | A | SETOP 01/2026 |
| 14.6                          |          | REVESTIMENTO INTERNO DE GESSO                                                                                                                                                                                                       |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 14.9                          |          | REVESTIMENTO EM CERAMICA                                                                                                                                                                                                            |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 14.12                         | ED-9081  | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO              | m2 | 322,00  | R\$ 79,94  | R\$ 99,19  | R\$ 31.939,18  | 0,94% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                     |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            | R\$ 124.857,26 |       |   |               |
| 16 MARCENARIA E SERRALHERIA   |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 16.1                          |          | GUARADA CORPO E CORRIMÃO                                                                                                                                                                                                            |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 16.4                          | ED-32100 | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA | m  | 360,00  | R\$ 743,86 | R\$ 922,98 | R\$ 332.272,80 | 9,82% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                     |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            | R\$ 332.272,80 |       |   |               |
| 17 PINTURA                    |          |                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 17.1                          |          | LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                                                                                                                              |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 17.2                          | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                    | m2 | 3980,00 | R\$ 3,51   | R\$ 4,36   | R\$ 17.352,80  | 0,51% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.4                          | ED-50508 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA                                                                                                                                              | m2 | 540,00  | R\$ 5,90   | R\$ 7,32   | R\$ 3.952,80   | 0,12% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.5                          | ED-50506 | LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                      | m2 | 1098,00 | R\$ 3,98   | R\$ 4,94   | R\$ 5.424,12   | 0,16% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.6                          |          | SELADOR PAREDE                                                                                                                                                                                                                      |    |         |            |            |                |       |   |               |
| 17.7                          | ED-50516 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO                                                                      | m2 | 3980,00 | R\$ 7,04   | R\$ 8,74   | R\$ 34.785,20  | 1,03% | A | SETOP 01/2026 |

|                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              |                |                |       |   |               |
|--------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|----------------|----------------|-------|---|---------------|
| 17.9               | ED-50515 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO                                                                                                                                                      | m2 | 1098,00 | R\$ 9,91     | R\$ 12,30      | R\$ 13.505,40  | 0,40% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.10              |          | MASSA CORRIDA ACRÍLICA                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.12              | ED-50474 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                                                                                       | m2 | 3980,00 | R\$ 24,81    | R\$ 30,78      | R\$ 122.504,40 | 3,62% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.14              | ED-50476 | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                                                                                         | m2 | 1098,00 | R\$ 39,16    | R\$ 48,59      | R\$ 53.351,82  | 1,58% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.15              |          | PINTURA ACRÍLICA                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.16              | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                                                      | m2 | 3980,00 | R\$ 16,92    | R\$ 20,99      | R\$ 83.540,20  | 2,47% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.18              | ED-50452 | PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                                                        | m2 | 1098,00 | R\$ 21,30    | R\$ 26,43      | R\$ 29.020,14  | 0,86% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.20              |          | PINTURA A CAL                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.28              |          | PINTURA ESMALTE                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.30              | ED-50510 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                               | m2 | 1058,00 | R\$ 27,18    | R\$ 33,72      | R\$ 35.675,76  | 1,05% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.31              |          | PINTURA ESMALTE SOBRE FERRO                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.32              | ED-50491 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO                                                                                                                       | m2 | 540,00  | R\$ 35,37    | R\$ 43,89      | R\$ 23.700,60  | 0,70% | A | SETOP 01/2026 |
| 17.37              |          | PINTURA PARA VAGA DE GARAGEM E QUADRAS ESPORTIVAS                                                                                                                                                                                                                 |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 17.38              | ED-50462 | PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL FAIXA COM LARGURA DE 5 CM                                                                                                                                    | m  | 150,00  | R\$ 8,74     | R\$ 10,84      | R\$ 1.626,00   | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              | R\$ 424.439,24 |                |       |   |               |
| 18 LOUÇAS E METAIS |          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.1               |          | TORNEIRA                                                                                                                                                                                                                                                          |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.3               | ED-50330 | TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO                                                                                                                  | un | 17,00   | R\$ 142,69   | R\$ 177,05     | R\$ 3.009,85   | 0,09% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.4               | ED-50326 | TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE                                                                                                                                                          | un | 6,00    | R\$ 106,90   | R\$ 132,64     | R\$ 795,84     | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.5               | ED-22902 | TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR                                                                                                                                                                                                   | un | 5,00    | R\$ 234,70   | R\$ 291,22     | R\$ 1.456,10   | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.6               |          | LIGAÇÃO FLEXÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.7               | ED-50317 | ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                      | un | 11,00   | R\$ 53,60    | R\$ 66,51      | R\$ 731,61     | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.8               |          | VÁLVULA                                                                                                                                                                                                                                                           |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.9               | ED-50349 | VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA TANQUE, DIÂMETRO DE 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                                                                                                                          | un | 4,00    | R\$ 39,51    | R\$ 49,02      | R\$ 196,08     | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.10              | ED-50348 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, EXCLUSIVE MICTÓRIO                                                                                                                                                                          | un | 11,00   | R\$ 300,00   | R\$ 372,24     | R\$ 4.094,64   | 0,12% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.11              |          | BACIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.12              | ED-50297 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO                                                                                               | un | 11,00   | R\$ 571,37   | R\$ 708,96     | R\$ 7.798,56   | 0,23% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.14              | ED-50301 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE SÓCULO NA BASE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA,E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO | un | 2,00    | R\$ 1.073,02 | R\$ 1.331,40   | R\$ 2.662,80   | 0,08% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.19              |          | BEBEDORURO ELETRICO                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.20              | ED-48169 | BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO, TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                                                                                           | un | 2,00    | R\$ 1.039,54 | R\$ 1.289,86   | R\$ 2.579,72   | 0,08% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.21              |          | DUCHA HIGIÊNICA                                                                                                                                                                                                                                                   |    |         |              |                |                |       |   |               |
| 18.22              | ED-50316 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                                                                                                                        | un | 12,00   | R\$ 157,19   | R\$ 195,04     | R\$ 2.340,48   | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |

|                           |          |                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |            |            |               |       |   |               |
|---------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|------------|---------------|-------|---|---------------|
| 18.28                     |          | COMPLEMENTO E LOUÇA                                                                                                                                                                                                                    |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 18.29                     | ED-48156 | ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                                                                                                | un | 12,00   | R\$ 44,58  | R\$ 55,31  | R\$ 663,72    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.35                     | ED-48182 | DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                                                         | un | 12,00   | R\$ 74,67  | R\$ 92,65  | R\$ 1.111,80  | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.41                     |          | DISPENSADOR                                                                                                                                                                                                                            |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 18.42                     | ED-48155 | DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                                                           | un | 12,00   | R\$ 63,63  | R\$ 78,95  | R\$ 947,40    | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.43                     | ED-48183 | DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO                                                                                                                                | un | 13,00   | R\$ 70,66  | R\$ 87,67  | R\$ 1.139,71  | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.47                     |          | EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR)                                                                                                                                                                                              |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 18.53                     | ED-48163 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                              | un | 4,00    | R\$ 141,33 | R\$ 175,36 | R\$ 701,44    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.54                     | ED-48164 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                                    | un | 3,00    | R\$ 184,31 | R\$ 228,69 | R\$ 686,07    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 18.55                     | ED-48160 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO                                                                    | un | 8,00    | R\$ 155,11 | R\$ 192,46 | R\$ 1.539,68  | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |            |            | R\$ 32.455,50 |       |   |               |
| 19 BANCADAS E PRATELEIRAS |          |                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 19.5                      |          | BANCADA EM GRANITO                                                                                                                                                                                                                     |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 19.6                      | ED-21631 | BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL | m2 | 15,00   | R\$ 476,49 | R\$ 591,23 | R\$ 8.868,45  | 0,26% | A | SETOP 01/2026 |
| 19.7                      |          | TESTEIRA E RODABANCADA EM GRANITO                                                                                                                                                                                                      |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 19.8                      | ED-48348 | RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA                                                                                     | m  | 29,00   | R\$ 59,80  | R\$ 74,20  | R\$ 2.151,80  | 0,06% | A | SETOP 01/2026 |
| 19.9                      | ED-21636 | TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA                                                                 | m  | 29,00   | R\$ 233,28 | R\$ 289,45 | R\$ 8.394,05  | 0,25% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                 |          |                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |            |            | R\$ 19.414,30 |       |   |               |
| 20 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |          |                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 20.1                      |          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL (0,6/1KV)                                                                                                                                                                                                       |    |         |            |            |               |       |   |               |
| 20.2                      | ED-48998 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                          | m  | 300,00  | R\$ 18,60  | R\$ 23,08  | R\$ 6.924,00  | 0,20% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.4                      | ED-48986 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                         | m  | 2000,00 | R\$ 3,95   | R\$ 4,90   | R\$ 9.800,00  | 0,29% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.5                      | ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                          | m  | 300,00  | R\$ 22,62  | R\$ 28,07  | R\$ 8.421,00  | 0,25% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.6                      | ED-48989 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                         | m  | 3000,00 | R\$ 5,36   | R\$ 6,65   | R\$ 19.950,00 | 0,59% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.9                      | ED-48992 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                           | m  | 200,00  | R\$ 7,84   | R\$ 9,73   | R\$ 1.946,00  | 0,06% | A | SETOP 01/2026 |

|                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |            |                |               |       |   |               |
|---------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------------|---------------|-------|---|---------------|
| 20.11                           | ED-48995 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV                                                                       | m  | 300,00 | R\$ 10,32  | R\$ 12,81      | R\$ 3.843,00  | 0,11% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.23                           |          | INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 20.24                           | ED-15740 | CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA                                                                         | un | 70,00  | R\$ 75,08  | R\$ 93,16      | R\$ 6.521,20  | 0,19% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.26                           | ED-15755 | CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA                                                                   | un | 120,00 | R\$ 49,84  | R\$ 61,84      | R\$ 7.420,80  | 0,22% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.27                           | ED-15757 | CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA                                          | un | 20,00  | R\$ 57,80  | R\$ 71,72      | R\$ 1.434,40  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.29                           | ED-15765 | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 8,00   | R\$ 47,66  | R\$ 59,14      | R\$ 473,12    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.30                           | ED-15764 | CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA                                                                                                                                                                          | un | 40,00  | R\$ 15,07  | R\$ 18,70      | R\$ 748,00    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.32                           |          | CAIXA METÁLICA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM                                                                                                                                                                                                                               |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 20.33                           | ED-49415 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                    | m  | 100,00 | R\$ 13,58  | R\$ 16,85      | R\$ 1.685,00  | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.34                           |          | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 20.35                           | ED-49413 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                  | m  | 100,00 | R\$ 9,30   | R\$ 11,54      | R\$ 1.154,00  | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.36                           | ED-49414 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                  | m  | 200,00 | R\$ 9,65   | R\$ 11,97      | R\$ 2.394,00  | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.41                           |          | LUMINÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 20.47                           | ED-27090 | LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA                                                                                 | un | 114,00 | R\$ 308,18 | R\$ 382,39     | R\$ 43.592,46 | 1,29% | A | SETOP 01/2026 |
| 20.50                           |          | LÂMPADA E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 20.52                           | ED-13344 | LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA DE 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, EXCLUSIVE LUMINÁRIA                                                                                                                                                  | un | 30,00  | R\$ 17,98  | R\$ 22,31      | R\$ 669,30    | 0,02% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |            | R\$ 116.976,28 |               |       |   |               |
| 21 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 21.4                            |          | TUBULAÇÃO PARA ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 21.5                            | ED-50034 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                    | m  | 60,00  | R\$ 26,66  | R\$ 33,08      | R\$ 1.984,80  | 0,06% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.6                            | ED-50029 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                     | m  | 120,00 | R\$ 47,38  | R\$ 58,79      | R\$ 7.054,80  | 0,21% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.7                            | ED-50030 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                     | m  | 60,00  | R\$ 75,30  | R\$ 93,43      | R\$ 5.605,80  | 0,17% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.9                            | ED-50027 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                      | m  | 120,00 | R\$ 33,71  | R\$ 41,83      | R\$ 5.019,60  | 0,15% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.10                           | ED-50028 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                      | m  | 60,00  | R\$ 45,98  | R\$ 57,05      | R\$ 3.423,00  | 0,10% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.11                           |          | TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 21.12                           | ED-50018 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                            | m  | 120,00 | R\$ 23,43  | R\$ 29,07      | R\$ 3.488,40  | 0,10% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.13                           | ED-50019 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                            | m  | 120,00 | R\$ 25,83  | R\$ 32,05      | R\$ 3.846,00  | 0,11% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.14                           | ED-50020 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                             | m  | 60,00  | R\$ 32,95  | R\$ 40,88      | R\$ 2.452,80  | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.16                           |          | REGISTRO E VÁLVULA                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |            |                |               |       |   |               |
| 21.17                           | ED-49999 | REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO                                                                                                                                                                           | un | 10,00  | R\$ 23,50  | R\$ 29,16      | R\$ 291,60    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.18                           | ED-50000 | REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO                                                                                                                                                                           | un | 10,00  | R\$ 25,56  | R\$ 31,71      | R\$ 317,10    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |

|                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |              |               |               |       |   |               |
|-----------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|---------------|-------|---|---------------|
| 21.19                             | ED-50001 | REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO                                                                                                                                                                                                | un | 10,00 | R\$ 33,38    | R\$ 41,42     | R\$ 414,20    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.21                             | ED-49989 | REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO                                                                                                                                  | un | 10,00 | R\$ 102,16   | R\$ 126,76    | R\$ 1.267,60  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.22                             |          | CAIXA SIFONADA E RALO EM PVC                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 21.24                             | ED-50009 | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM                                                                                                                                                                                                                   | un | 10,00 | R\$ 131,64   | R\$ 163,34    | R\$ 1.633,40  | 0,05% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.33                             |          | RESERVATÓRIO DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 21.34                             | ED-49936 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA                                                                                                          | un | 2,00  | R\$ 1.010,96 | R\$ 1.254,40  | R\$ 2.508,80  | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |
| 21.35                             | ED-49935 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA                                                                                                            | un | 2,00  | R\$ 782,04   | R\$ 970,36    | R\$ 1.940,72  | 0,06% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |              | R\$ 41.248,62 |               |       |   |               |
| 23 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 23.1                              |          | ABRIGO, HIDRANTE, MANGUEIRA E EXTINTOR                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 23.2                              | ED-50177 | ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS | un | 5,00  | R\$ 391,94   | R\$ 486,32    | R\$ 2.431,60  | 0,07% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.3                              | ED-50194 | BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES                                                                                                                                                                                                                                                       | U  | 5,00  | R\$ 40,26    | R\$ 49,95     | R\$ 249,75    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.6                              | ED-50193 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG                                                                                                                                                                                                                      | U  | 5,00  | R\$ 219,75   | R\$ 272,67    | R\$ 1.363,35  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.8                              |          | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 23.9                              | ED-26993 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                           | un | 5,00  | R\$ 158,14   | R\$ 196,22    | R\$ 981,10    | 0,03% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.10                             | ED-26989 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                            | un | 30,00 | R\$ 36,65    | R\$ 45,48     | R\$ 1.364,40  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.11                             |          | PLACA DE SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 23.12                             | ED-50206 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A2", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                           | un | 4,00  | R\$ 27,23    | R\$ 33,79     | R\$ 135,12    | 0,00% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.13                             | ED-50199 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                             | un | 5,00  | R\$ 20,81    | R\$ 25,82     | R\$ 129,10    | 0,00% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.15                             | ED-50207 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                | un | 5,00  | R\$ 28,62    | R\$ 35,51     | R\$ 177,55    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.16                             | ED-50201 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                             | un | 30,00 | R\$ 39,88    | R\$ 49,48     | R\$ 1.484,40  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.17                             | ED-50202 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                             | un | 30,00 | R\$ 39,88    | R\$ 49,48     | R\$ 1.484,40  | 0,04% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.18                             | ED-50204 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                            | un | 5,00  | R\$ 39,88    | R\$ 49,48     | R\$ 247,40    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| 23.19                             | ED-50205 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                            | un | 5,00  | R\$ 39,88    | R\$ 49,48     | R\$ 247,40    | 0,01% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |              | R\$ 10.295,57 |               |       |   |               |
| 24 VIDROS E ESPELHOS              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 24                                |          | ESPELHO                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 24.1                              |          | VIDRO LISOS TRANSPARENTES                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 24.2                              | ED-51150 | ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                    | un | 20,00 | R\$ 202,48   | R\$ 251,24    | R\$ 5.024,80  | 0,15% | A | SETOP 01/2026 |
| 24.5                              |          | VIDRO TEMPERADOS                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 24.7                              | ED-51159 | VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL                                                                                                           | m2 | 85,33 | R\$ 248,12   | R\$ 307,87    | R\$ 26.270,32 | 0,78% | A | SETOP 01/2026 |
| 24.8                              |          | PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAIS                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |              |               |               |       |   |               |
| 24.9                              |          | PLACA DE INAUGURAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |              |               |               |       |   |               |

|                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
|---------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|---------------|-------|---|---------------|
| 24.11                                 | ED-50635 | PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | un  | 1,00    | R\$ 2.493,14 | R\$ 3.093,49  | R\$ 3.093,49  | 0,09% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              | R\$ 34.388,61 |               |       |   |               |
| 25 PONTOS DE INSTALAÇÕES              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 25.1                                  |          | PONTO DE ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 25.2                                  | ED-50223 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                               | un  | 30,00   | R\$ 188,02   | R\$ 233,30    | R\$ 6.999,00  | 0,21% | A | SETOP 01/2026 |
| 25.3                                  | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                               | un  | 20,00   | R\$ 349,40   | R\$ 433,54    | R\$ 8.670,80  | 0,26% | A | SETOP 01/2026 |
| 25.4                                  | ED-50224 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                           | un  | 30,00   | R\$ 250,90   | R\$ 311,32    | R\$ 9.339,60  | 0,28% | A | SETOP 01/2026 |
| 25.5                                  |          | PONTO DE ÁGUA FRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 25.6                                  | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                     | un  | 30,00   | R\$ 152,90   | R\$ 189,72    | R\$ 5.691,60  | 0,17% | A | SETOP 01/2026 |
| 25.7                                  |          | PONTO DE TOMADA/INTERRUPTOR/LUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 25.8                                  | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un  | 50,00   | R\$ 264,11   | R\$ 327,71    | R\$ 16.385,50 | 0,48% | A | SETOP 01/2026 |
| 25.9                                  | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO                                                                                                | un  | 50,00   | R\$ 118,09   | R\$ 146,53    | R\$ 7.326,50  | 0,22% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              | R\$ 54.413,00 |               |       |   |               |
| 28 URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 28.1                                  |          | PASSEIO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 28.3                                  | ED-51144 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m2  | 220,00  | R\$ 83,42    | R\$ 103,51    | R\$ 22.772,20 | 0,67% | A | SETOP 01/2026 |
| 28.4                                  |          | RAMAPA DE ACESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 28.5                                  | ED-51148 | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U   | 5,00    | R\$ 483,99   | R\$ 600,53    | R\$ 3.002,65  | 0,09% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              | R\$ 25.774,85 |               |       |   |               |
| 29 LIMPEZA DE OBRA                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 29.1                                  |          | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 29.3                                  | ED-50269 | LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 8 HORAS DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | mês | 6,00    | R\$ 5.189,80 | R\$ 6.439,50  | R\$ 38.637,00 | 1,14% | A | SETOP 01/2026 |
| 29.4                                  |          | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |              |               |               |       |   |               |
| 29.5                                  | ED-50266 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m2  | 1300,00 | R\$ 8,61     | R\$ 10,68     | R\$ 13.884,00 | 0,41% | A | SETOP 01/2026 |
| SUB TOTAL                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              | R\$ 52.521,00 |               |       |   |               |
| 31 TRANSPORTES / DIVERSOS             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |              |               |               |       |   |               |

|                                                                    |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
|--------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------------|---------------|------------------|-------|---|--------------------|
| 31.1                                                               |          | TRANSPORTES / DIVERSOS                                                                                                                                                        |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 31.2                                                               | ED-51131 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                                            | m3    | 20,00   | R\$ 47,18     | R\$ 58,54     | R\$ 1.170,80     | 0,03% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.3                                                               | ED-51132 | CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                                                                          | m3    | 300,00  | R\$ 3,35      | R\$ 4,16      | R\$ 1.248,00     | 0,04% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.4                                                               |          | TRANSPORTE DE MATERIAL                                                                                                                                                        |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 31.5                                                               | ED-51133 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA                                             | m3    | 50,00   | R\$ 27,90     | R\$ 34,62     | R\$ 1.731,00     | 0,05% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.7                                                               | ED-29232 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA     | M3xKM | 3000,00 | R\$ 2,00      | R\$ 2,48      | R\$ 7.440,00     | 0,22% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.8                                                               | ED-29230 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA      | M3xKM | 3000,00 | R\$ 3,87      | R\$ 4,80      | R\$ 14.400,00    | 0,43% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.10                                                              | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA                                                                                                | m3    | 20,00   | R\$ 60,00     | R\$ 74,45     | R\$ 1.489,00     | 0,04% | A | SETOP 01/2026      |
| 31.11                                                              |          | ESTRUTURA DE CONCRETO                                                                                                                                                         |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 31.18                                                              | 30133    | BALDRAME FUNDACAO PAREDES 0,20m INCL.LASTRO/CONCR.CICLOPICO                                                                                                                   | M     | 360,00  | R\$ 115,93    | R\$ 143,85    | R\$ 51.786,00    | 1,53% | A | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA |
| SUB TOTAL                                                          |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               | R\$ 79.264,80    |       |   |                    |
| 32 MÃO DE OBRA - OFICIAL E AJUDANTE                                |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 32.3                                                               | ED-50375 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                           | hora  | 120,00  | R\$ 31,46     | R\$ 39,04     | R\$ 4.684,80     | 0,14% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.4                                                               | ED-50374 | BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                | hora  | 176,00  | R\$ 31,06     | R\$ 38,54     | R\$ 6.783,04     | 0,20% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.7                                                               | ED-50372 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | hora  | 176,00  | R\$ 30,98     | R\$ 38,44     | R\$ 6.765,44     | 0,20% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.8                                                               | ED-50373 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                       | hora  | 352,00  | R\$ 32,14     | R\$ 39,88     | R\$ 14.037,76    | 0,41% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.10                                                              | ED-50381 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                          | hora  | 1056,00 | R\$ 31,69     | R\$ 39,32     | R\$ 41.521,92    | 1,23% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.11                                                              | ED-50382 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                            | hora  | 704,00  | R\$ 33,43     | R\$ 41,48     | R\$ 29.201,92    | 0,86% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.12                                                              | ED-7830  | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                       | hora  | 176,00  | R\$ 31,46     | R\$ 39,04     | R\$ 6.871,04     | 0,20% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.13                                                              | ED-50367 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                          | hora  | 4224,00 | R\$ 23,59     | R\$ 29,27     | R\$ 123.636,48   | 3,65% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.14                                                              | ED-50386 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                        | hora  | 704,00  | R\$ 30,67     | R\$ 38,06     | R\$ 26.794,24    | 0,79% | A | SETOP 01/2026      |
| 32.15                                                              | ED-9199  | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                        | hora  | 176,00  | R\$ 25,58     | R\$ 31,74     | R\$ 5.586,24     | 0,17% | A | SETOP 01/2026      |
| SUB TOTAL                                                          |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               | R\$ 265.882,88   |       |   |                    |
| 33 ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS          |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 33.1                                                               | ED-21776 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        | mês   | 6,00    | R\$ 10.751,21 | R\$ 13.340,10 | R\$ 80.040,60    | 2,37% | A | SETOP 01/2026      |
| 33.2                                                               | ED-21769 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | mês   | 1,50    | R\$ 23.029,46 | R\$ 28.574,95 | R\$ 42.862,02    | 1,27% | A | SETOP 01/2026      |
| SUB TOTAL                                                          |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               | R\$ 122.902,62   |       |   |                    |
| - SERVIÇOS PRELIMINARES                                            |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| 33.3                                                               | ED-48514 | REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL         | m2    | 1098,00 | R\$ 29,62     | R\$ 36,75     | R\$ 40.351,50    | 1,19% | A | SETOP 01/2026      |
| 33.4                                                               | ED-48480 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m2    | 796,00  | R\$ 19,28     | R\$ 23,92     | R\$ 19.040,32    | 0,56% | A | SETOP 01/2026      |
| SUB TOTAL                                                          |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               | R\$ 59.391,82    |       |   |                    |
| VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI)                                      |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               | R\$ 3.383.507,43 |       |   |                    |
| Florestal,01 de junho de 2026                                      |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |
| Matheus Parreiras Honorato<br>CREA 290662/D<br>Setor de engenharia |          |                                                                                                                                                                               |       |         |               |               |                  |       |   |                    |

|             |
|-------------|
| <hr/> <hr/> |
|-------------|



# Prefeitura Municipal de **FLORESTAL**

## DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

| BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)                                                                                                                                       |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------|--------------------------------------|-------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS                                                                                                                                                                          | SIG.<br>(1) | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                     |        |        |        |                 |                                      | INC.<br>(5) |
|                                                                                                                                                                                                     |             | ISS (2)                                     |        |        |        | DIFERENCIADO    |                                      |             |
|                                                                                                                                                                                                     |             | 2%                                          | 3%     | 4%     | 5%     | MATERIAL<br>(3) | SERVIÇO TERCEIRIZADO (4)<br>(ISS=5%) |             |
| CUSTO DIRETO                                                                                                                                                                                        | CD          | 100%                                        | 100%   | 100%   | 100%   | 100%            | 100%                                 |             |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                                                               | AC          | 5,50%                                       | 5,50%  | 5,50%  | 5,50%  | 3,42%           | 5,50%                                | CD          |
| LUCRO BRUTO                                                                                                                                                                                         | L           | 7,50%                                       | 7,50%  | 7,50%  | 7,50%  | 4,94%           | 7,40%                                | CD          |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                | DF          | 1,05%                                       | 1,05%  | 1,05%  | 1,05%  | 1,05%           | 1,05%                                | CD          |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO                                                                                                                                                                          |             | 2,27%                                       | 2,27%  | 2,27%  | 2,27%  | 1,29%           | 1,77%                                | CD          |
| SEGUROS + GARANTIAS                                                                                                                                                                                 | S           | 1,00%                                       | 1,00%  | 1,00%  | 1,00%  | 0,53%           | 0,80%                                | CD          |
| RISCO(*)                                                                                                                                                                                            | R           | 1,27%                                       | 1,27%  | 1,27%  | 1,27%  | 0,76%           | 0,97%                                | CD          |
| TRIBUTOS                                                                                                                                                                                            | I           | 5,65%                                       | 5,15%  | 5,65%  | 6,15%  | 3,65%           | 6,45%                                | PV          |
| ISS                                                                                                                                                                                                 | ISS(2)      | 2,00%                                       | 1,50%  | 2,00%  | 2,50%  | -               | 2,80%                                | PV          |
| PIS                                                                                                                                                                                                 | PIS         | 0,65%                                       | 0,65%  | 0,65%  | 0,65%  | 0,65%           | 0,65%                                | PV          |
| COFINS                                                                                                                                                                                              | -           | 3,00%                                       | 3,00%  | 3,00%  | 3,00%  | 3,00%           | 3,00%                                | PV          |
| CPRB (6)                                                                                                                                                                                            | INSS        |                                             |        |        |        |                 |                                      | PV          |
|                                                                                                                                                                                                     |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| FÓRMULA DO BDI                                                                                                                                                                                      |             | (1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) |        |        |        |                 |                                      |             |
|                                                                                                                                                                                                     |             | (1 - (I + CPRB))                            |        |        |        |                 |                                      |             |
| BDI (NUMERADOR)                                                                                                                                                                                     |             | 17,07%                                      | 17,07% | 17,07% | 17,07% | 11,03%          | 16,42%                               |             |
| BDI (DENOMINADOR)                                                                                                                                                                                   |             | 94,35%                                      | 94,85% | 94,35% | 93,85% | 96,35%          | 93,55%                               |             |
| BDI                                                                                                                                                                                                 |             | 24,08%                                      | 23,42% | 24,08% | 24,74% | 15,24%          | 24,44%                               |             |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                         |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (1) SIGLA.                                                                                                                                                                                          |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.                                         |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.                                                                                                                                    |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (5) INCIDÊNCIA.                                                                                                                                                                                     |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |
| (6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.                                                                                                                                 |             |                                             |        |        |        |                 |                                      |             |

\*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Florestal, 01 de junho de 2026

Matheus Parreiras Honorato  
CREA 290662/D  
Setor de engenharia



# Prefeitura Municipal de FLORESTAL

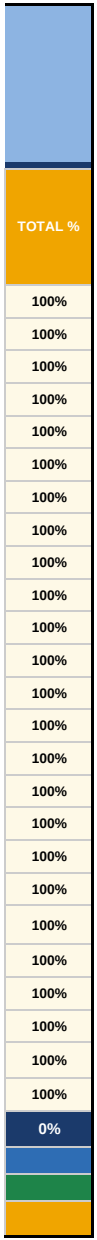
## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA — FLORESTAL/MG

| ITEM                    | MACROETAPA<br>(Orçamentária AUTO)                      | VALOR TOTAL<br>(R\$) — AUTO | MÊS 1      |            | MÊS 2      |            | MÊS 3      |            | MÊS 4      |            | MÊS 5      |            | MÊS 6      |            | MÊS 7      |            | MÊS 8      |            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                         |                                                        |                             | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO | % PREVISTO | R\$ MEDIDO |
| 1                       | SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS | R\$ 0,00                    | 100,00%    | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 2                       | DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA GERAL                  | R\$ 0,00                    | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 3                       | INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS              | R\$ 0,00                    | 30,00%     | R\$ 0,00   | 40,00%     | R\$ 0,00   | 30,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 7                       | DRENAGEM E SISTEMAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL              | R\$ 0,00                    | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 8                       | ALVENARIAS, MUROS E FECHAMENTOS                        | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 9                       | ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA                         | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 10                      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DA QUADRA           | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          |
| 12                      | EXECUÇÃO / RECUPERAÇÃO DO PISO DA QUADRA               | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          |
| 13                      | ARQUIBANCADAS, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE               | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 100,00%    | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          |
| 14                      | PINTURA GERAL E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA                   | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          |
| 16                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          |
| 17                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 25,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | -          |
| 18                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 100,00%    | R\$ 0,00   | -          | -          | -          |
| 19                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 100,00%    | R\$ 0,00   | -          | -          | -          |
| 20                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | 25,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          |
| 21                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 23                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          |
| 24                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          |
| 25                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| 28                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          |
| 29                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 100,00%    | R\$ 0,00   | -          |
| 31                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | 12,55%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,45%     | R\$ 0,00   |
| 32                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | 12,55%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,45%     | R\$ 0,00   |
| 33                      | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | 12,55%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,50%     | R\$ 0,00   | 12,45%     | R\$ 0,00   |
| -                       | LIMPEZA FINAL, TESTES, VISTORIAS E ENTREGA DA OBRA     | R\$ 0,00                    | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 50,00%     | R\$ 0,00   | 50,00%     | R\$ 0,00   | -          | -          | -          |
| TOTAL MENSAL (R\$)      |                                                        | R\$ 0,00                    | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   | 0,0%       | R\$ 0,00   |
| % MENSAL SOBRE O TOTAL  |                                                        |                             | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       | 0,0%       |
| VALOR ACUMULADO (R\$)   |                                                        |                             |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |            | R\$ 0,00   |
| % ACUMULADO — CURVA S ► |                                                        |                             |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |            | 0,0%       |

Florestal, 01 de junho de 2026

Matheus Parreiras Honorato  
CREA 290662/D  
Setor de engenharia









**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI - MEMORIAL FOTOGRAFICO**

**FOTOS LOCAL**



**Secretaria Municipal de Educação de Florestal**  
**Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 - Florestal/MG**  
**(31) 98289-4499 - [educacao@florestal.mg.gov.br](mailto:educacao@florestal.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Secretaria Municipal de Educação de Florestal**  
**Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 - Florestal/MG**  
**(31) 98289-4499 – [educacao@florestal.mg.gov.br](mailto:educacao@florestal.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Secretaria Municipal de Educação de Florestal**  
***Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 - Florestal/MG***  
***(31) 98289-4499 – [educacao@florestal.mg.gov.br](mailto:educacao@florestal.mg.gov.br)***



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG**

(Processo licitatório nº045/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTAL E

.....

*O Município de Florestal*, com sede no(a) ....., na cidade de Florestal/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Telefone: ..... e-mail: ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (*nome e função no contratado*), CPF : ....., *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.                                     | QTDE | R\$ TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|-----------|
| 01    | Reforma e ampliação em prédios públicos – (Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos), contemplando a revitalização e adequação de acessibilidade do espaço público, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memoriais, nos termos do referido edital. | Serviço (empreitada – menor valor global) | 01   | R\$       |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |      | R\$       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SETOP – SINAPI – SUDECAP datadas de 01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10(dez dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez dias).
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
  - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
  - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
  - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
  - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

9.47.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do*



# PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nas modalidades prevista em lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



contrato.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.2.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.2.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.3. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.4. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.5.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

11.5.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

11.6. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.7. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.8. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.9. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.10. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha/Fonte

|                                   |                                                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Ficha: 132/Fonte: 1.500.1001.0000 | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |
| Ficha: 132/Fonte: 1.550.000.0000  | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |
| Ficha: 132/Fonte: 1.540.000.0000  | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |
| Ficha: 132/Fonte: 1.542.000.0000  | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |
| Ficha: 132/Fonte: 1.543.000.0000  | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |
| Ficha: 132/Fonte: 1.546.000.0000  | Dotação: 02.05.02.12.365.0190.2041.4.4.90.51.00 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
FLORESTAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Juatuba - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florestal, *[dia]* de *[mês]* de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-